



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AUTÓGRAFO Nº 92, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 57/2023)**

Introduz alteração na Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais.

(Autoria: Vereador Enoque Leal Moura)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do Art. 6º da Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013 que “Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a total legalização e regularização do bairro, se o mesmo já se encontra em processo de regularização fundiária pelo Estado de São Paulo, se o mesmo já se encontra em processo de regularização fundiária pelo município, se em área pertencente a União, a existência de matrícula no Registro de Imóveis única ou individualizada, a nomenclatura exata e a inscrição do objeto da denominação; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de agosto de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 22 de agosto de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

